



PREFEITURA  
**MARITUBA**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



# EDITAL

# PREG O

# PRESENCIAL

# 045/2014 – PMM-PP- SEMADS

Objeto: Aquisi o de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assist ncia e desenvolvimento social no munic pio de Marituba/PA.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-PMM-PP-SEMADS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba no Núcleo de Licitações e Contratos.

**Data de abertura:** 03 de outubro de 2014.

**Horário:** 09:00 hs.

**Local:** No auditório da Secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro Marituba/PA.

**DATA:** 19 de setembro de 2014.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Recepção do Departamento de Licitação – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 36,50 (tinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 045/2014 – PMM-PP-SEMADS foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal e na imprensa oficial do Estado e no DOU.

Marituba/Pa, 19 de setembro 2014.

*Michele Begot O. Biscaro*  
Michele Begot Oliveira Biscaro  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PARÁ – DPTº DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Marituba através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, torna público através do Pregoeiro (a), realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014 PMM-PP-SEMADS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto 7.982 23/01/13, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **03 de outubro de 2014 as 09h00min.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** No auditório da Secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro Marituba/PA.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA.

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VII - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2014:

Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Funcional Programática:

- 08.122.0003.2110.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- 08.243.0003.2113.0000 - Programa de Erradicação do Trabalho infantil – PETI
- 08.244.0003.2116.0000 - Manutenção do Serviço Integrado de Cidadania – SID
- 08.244.0003.2117.0000 - Apoio as Ações de Qualificação e Inclusão Produtiva
- 08.244.0003.2118.0000 - Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF
- 08.244.0003.2119.0000 - Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade
- 08.244.0003.2120.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0003.2123.0000 - Manutenção dos Programas do Piso de Alta Complexidade
- 08.244.0003.2126.0000 - Manutenção do IGD/PBF
- 08.244.0003.2127.0000 - Manutenção do IGD/SUAS



08.244.0003.2128.0000 - Programas Eventuais e Sociais  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Sub - Elemento: 3.3.90.39.22 - Material de limpeza e higienização  
Fonte de Recurso:

0.01.33 - Recursos Próprios do Município  
0.02.30 - Transferências de Recursos do FNAS

2.2 Os contratos serão firmados entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme planilha anexa da minuta do contrato.

### **CLÁUSULA III - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.1.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.1.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Que em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

4.2.4 Estrangerias que não funcionem no País; e,

4.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.6 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000).



5.2.1 E que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF dos sócios.

5.3.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.3.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

5.3.6 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.6.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou credenciamento, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.6.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF dos sócios.

5.3.6.3 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do representante.

5.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.4.1 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.7.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.7.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.7.3 Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

5.7.4 O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

**CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.



6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

6.2.1 Modelo de envelope de Proposta de Preços

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – PMM/PP-SEMADS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA:03/10/2014.</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b></p>
---

6.2.2. Modelo de envelope de Habilitação

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – PMM/PP-SEMADS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA: 03/10/2014.</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b></p>
--

**CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.2 Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 A proposta deverá conter a marca de cada item.

7.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).



8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, **desclassificando**, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital.

8.4.2 Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor médio de mercado.

8.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis inferiores ao valor médio de mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

9.2.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

9.3.1 O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

9.12.1 O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.





9.14 Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes.

9.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.17 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

10.1 Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

#### **10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

10.3.4. O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.5. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3.6. Certidão da Vigilância Sanitária da sede do município.

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na

Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do estado do Pará).

10.4.2 A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO EXIGÍVEL}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO EXIGÍVEL} \leq 1,00}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

## 10.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

10.5.2 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/PA;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto - Lei nº 5452 de 1º de maio de 1.943, acrescentada pela 12.240 de 07/07/2011.

10.5.7 Os documentos referente à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

10.5.8 Copias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.5.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

Lei 8.666/1993: "Art. 30 § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

10.5.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.5.12 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.5.13 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.5.14 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

## 10.6 DECLARAÇÕES

10.6.1 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.6.2. **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

10.6.3 **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

10.6.4 **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

10.6.5. **Declaração** de empregabilidade de deficientes:

10.6.5.1 ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.6.5.2 ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).



10.6.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital do Pregão Presencial nº 045/2014, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).

**Parágrafo Único:** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais, no momento da abertura, ou poderão ser apresentado em original, autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

#### **CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA CONSOLIDADA**

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o pregoeiro a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### **CLÁUSULA XII – DAS AMOSTRAS**

12.1 Caso necessário serão solicitados amostras dos materiais, apenas do(s) Licitante(s) vencedor(es), no prazo de até dois dias úteis após o término do certame, a critério da Administração, as mesmas devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no horário das 08:00h às 13:00h.

12.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar listas das respectivas amostras em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida, devidamente conferida e assinada pelo servidor designado pela SEMADS.

#### **CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará.

13.1.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Art. 12 da lei 3.555/2000.

13.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMM, na Rodovia BR 316, s/nº, km 13, Bairro: Centro, Marituba/Pa, Cep: 67200-000, no horário de 08hs às 14:00 hs.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS**

14.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.6 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará o Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

#### **CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

15.3 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

15.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório, sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas. O disposto não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo atualizado pelo primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA XVI- DAS PENALIDADES**

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

16.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

#### **CLÁUSULA XVIII - DO PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO**

18.1 O período da entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento



18.1.2 As entregas dos Produtos deverão obedecer às necessidades da Contratante e será parcial, semanalmente para os itens de higiene e limpeza.

18.1.3 A entrega deverá ser realizada na secretaria municipal de assistência e Desenvolvimento Social.

18.2 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto do fiscal responsável pelo contrato.

18.3 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

18.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

19.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

19.4 A Prefeitura Municipal de Marituba/Pa poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

19.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

19.8 Fica eleito o Foro da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### **CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 19 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro (a)



Michele Bégot Oliveira Biscaro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**- DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência objetiva Aquisição de higiene e limpeza destinados atender as demandas de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA.

**- DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação desta Secretaria.

**- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

Aquisição de higiene e limpeza para atender secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, citados abaixo, após ordem de fornecimento, deve ser fornecida de imediato.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

Itens	Produtos (Especificações)	UND.	QTD.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
<b>LOTE 01</b>						
01	ALGODÃO PACOTE COM 50G.	UND	50			
02	ABSORVENTE C/ ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES COM COBERTURA SECA, COM PÉROLAS DE GEL, (MENOS DE 3MM DE ESPESSURA).	PCT	50			
03	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR + CÁLCIO 90GR	UND	50			
04	CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR 90GR	UND	400			
05	DESODORANTE SPRAY 90 ML DE 48 HORAS DE PROTEÇÃO.	UND	50			
06	LENÇOS UMEDECIDOS COM 100 UNDS.	PCT	50			
07	PENTE TAMANHO MÉDIO DE FIBRA DE CARBONO.	UND	50			
<b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b>						
<b>LOTE 02</b>						
08	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML.	UND	200			
09	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - EMBALAGEM.	UND	1.500			
10	ÁLCOOL ETÍLICO 96% (USO DOMÉSTICO), CONDICIONADO EM RECEPICIENTE PLÁSTICO DE 1.000 ML.	UND	350			
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA (GEL, NEUTRALIZANTE,ESPESSANTE, DESNATURANTE, E ÁGUA DEIONIZADA, CONDICIONADO EM RECEPICIENTE PLÁSTICO DE 500 ML.	UND	300			
12	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGÂNCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400 ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS.	UND	250			
13	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML	UND	200			
14	LIMPA-VIDRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 ML;	UND	50			



15	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRILHO SECO), PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS À ÁGUA.	UND	150			
<b>TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>						
<b>LOTE 03</b>						
16	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML.	UND	300			
17	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE AROMA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 01 LITRO.	UND	800			
18	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COM 25 GRAMAS.	UND	1.500			
19	DETERGENTE LÍQUIDO DE DIVERSOS SABORES, COADJUVANTE, CONCENTRADO, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500 ML.	UND	600			
20	SAPOLIO: SAPONÁCEO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQIBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO EMBALEM DE 300G.	UND	200			
<b>TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>						
<b>LOTE 04</b>						
21	AVENTAL BRANCO EM LONA PLÁSTICO REFORÇADO APROXIMADAMENTE 0,70X1,30.	UND	150			
22	ESFREGÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA.	UND	80			
23	ESPANADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE; PARA LIMPEZA DE TETO, CABO LONGO APROXIMADAMENTE 1,30 M.	UND	20			
24	ESCOVA PLÁSTICA CERDAS EM NYLON PARA LAVAR ROUPA OVAL COM CERDAS DE NYLON TAMANHO MÉDIO.	UND	150			
25	ESPONJA (DUPLA FACE), SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5X11X2)CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	700			
26	ESPONJA, LÃ OU AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PCT C/08 UNDS.	PCT	300			
27	FLANELA, EM TECIDO PURO ALGODÃO, FELPUDO E MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, TAMANHO 30X50CM.	UND	300			
<b>TOTAL DO LOTE 04 R\$</b>						
<b>LOTE 05</b>						
28	LUVA EMBORRACHADA, TAM P,M,G,MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	PAR	200			
29	LUVA EM TECIDO PIGMENTADA COM FIOS DE ALGODÃO TAMANHO (G,M E P)	PAR	600			
30	LUVA EMBORRACHADA LONGA 40 CM,MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	PAR	300			
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,	CAIXA	04			

	HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.CAIXA COM 50 UNIDADES.					
<b>TOTAL DO LOTE 05 R\$</b>						
<b>LOTE 06</b>						
35	PAPEL HIGIÊNICO DE 2ª QUALIDADE /48 ROLO MEDINDO 30M.	FARDO	300			
36	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, COM FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, ACONDICIONADO EM ROLO MEDINDO 30 M X10 CM.CONTENDO 4 UNIDADE.	PCT	400			
<b>TOTAL DO LOTE 06 R\$</b>						
<b>LOTE 07</b>						
37	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 1KG.	KG	200			
38	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS CONTENDO TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	SACHÊ	1.500			
<b>TOTAL DO LOTE 07 R\$</b>						
<b>LOTE 08</b>						
39	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LTSPRETO OU AZUL, PCT C/05 UNIDS.	PCT	500			
40	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LTSPRETO OU AZUL, PCT C/05 UNIDS.	PCT	800			
41	SACO PARA LIXO REFORÇADO 30 LTS,PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNIDS.	PCT	800			
42	SACO PARA LIXO REFORÇADO 50 LTS PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNIDS.	PCT	1.000			
<b>TOTAL DO LOTE 08 R\$</b>						
<b>LOTE 09</b>						
43	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS, COM 200 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50			
44	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS ADULTO, COM 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50			
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UND	50			
46	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	UND	50			
47	SABONETE ANTIBACTERIANO DE 90GR.	UND	600			
48	SABONETE SUAVE INFANTIL SEM ALCOOL 75 GR.	UND	50			
49	SHAMPOO NEUTRO TODOS TIPOS DE CABELO ADULTO DE 500 ML. ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50			
50	SHAMPOO INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS, NÃO CONTÉM CORANTES, POSSUI PH NEUTRO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL E PODE SER USADA DIARIAMENTE. CONTENDO EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA, HIDRATANTE E EXTRATO VEGETAL DE PHYSALIS. PARA TODOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM DE 200 ML. ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	50			



PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
51	SHAMPOO BABY DE 400 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	UND	02			
52	TALCO ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS 90 GR	UND	20			
<b>TOTAL DO LOTE 09 R\$</b>						
<b>LOTE 10</b>						
53	ESCOVA DE LAVAR SANITÁRIO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, EM BASE E CABO ED PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE SANITÁRIOS. COM SUPORTE.	UND	120			
54	RODO, BASE TAMANHO 50 CM, EM BORRACHA CORPO DE METAL, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UND	100			
55	VASSOURA PIAÇAVA C/CABO, CERPA REFORÇADA, CERDAS DE PIAÇAVA SENDO 04 FILEIRAS, ACOMPANHA CABO MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, 1.20 CM.	UND	200			
56	PÁ PARA LIXO, EM CHAPA METÁLICA, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	UND	100			
57	PANO DE PRATO BRANCO PARA LOUÇA 100% ALGODÃO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO 30X40CM APROXIMADAMENTE.	UND	200			
58	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, LAVADO E ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	UND	200			
<b>TOTAL DO LOTE 10 R\$</b>						

**4 - DA ENTREGA E PRAZO:**

A entrega de higiene e limpeza será feita semanalmente na secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no horário das 08:00 h às 13:00h de segunda a sexta, a primeira entrega será imediata após assinatura do contrato.

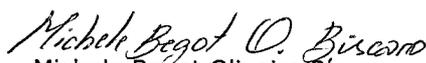
A vigência da aquisição será de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento desses produtos se faz necessário para atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social,

E é de inteira responsabilidade da atual administração em tomar todas as providências legais cabíveis que o caso requer.

Marituba/PA, 19 de setembro de 2014.

  
 Michele Begot Oliveira Biscaro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA  
**MARITUBA**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº \_\_\_\_/2014 – PMM-PP-SEMADS

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMADS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

ITENS	Descrição	Unid	Qtd.	V.Unit.R\$	MARCA

Valor total por extenso da proposta R\$: (\_\_\_\_\_).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 045/2014.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**ANEXO III**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014 PMM-PP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº \_\_\_\_/2014 PMM-PP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no item 5.3.5 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014 PMM-PP-SEMADS, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.


  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**



**ANEXO VII**  
(papel timbrado da licitante)  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**À**

**Prefeitura Municipal de MARITUBA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. \_\_\_\_/2014 PMM-PP-SEMADS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:
  - 5.1.1 (  ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
  - 5.1.2 (  ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ANEXO IX**

**Minuta do Contrato nº \_\_\_\_/2014- PMM - PP - SEMADS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, A EMPRESA \_\_\_\_\_**, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 045/2014 PMM-PP-SEMADS**, cujo objeto: Aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.532.310/0001-69, sediada na Travessa Raimundo Santana nº s/n, Bairro: Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2954.864 - SSP/PA e CPF-nº 617.802.782-68, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 no município de Marituba/PA, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - /\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - **Pregão Presencial nº 045/2014-PMM-PP-SEMADS**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 045/2014 - PMM-PP-SEMADS. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 045/2014 PMM-PP-SEMADS**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despacho e pareceres que o encorparam.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.



#### **CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal assistência e desenvolvimento social pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2014

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2014:

7.1.3 Classificação Institucional: 02.05.05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional Programática:

08.122.0003.2110.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.243.0003.2113.0000 - Programa de Erradicação do Trabalho infantil - PETI

08.244.0003.2116.0000 - Manutenção do Serviço Integrado de Cidadania - SID

08.244.0003.2117.0000 - Apoio as Ações de Qualificação e Inclusão Produtiva

08.244.0003.2118.0000 - Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF

08.244.0003.2119.0000 - Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade

08.244.0003.2120.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0003.2123.0000 - Manutenção dos Programas do Piso de Alta Complexidade



08.244.0003.2126.0000 - Manutenção do IGD/PBF  
08.244.0003.2127.0000 - Manutenção do IGD/SUAS  
08.244.0003.2128.0000 - Programas Eventuais e Sociais  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Sub – Elemento: 3.3.90.39.22 – Material de limpeza e higienização  
Fonte de Recurso:  
0.01.33 – Recursos Próprios do Município  
0.02.30 – Transferências de Recursos do FNAS  
7.1.4 Valor Global: R\$

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1 Em virtude de se tratar de fornecimento de higiene e limpeza, o mesmo deverá estar conforme termo de referência, deverá ser entregue com a temperatura adequada, acondicionados em embalagem adequadas, não trazendo danos a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social a contar da data de início da contratação.

8.2 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, se necessário;

**CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. Os produtos deverão estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:**

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega de higiene e limpeza, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da



ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**MARITUBA**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 -PMM-PP-SEMADS



Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

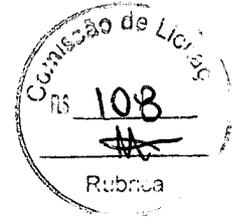
Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A  
**MARITUBA**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 -PMM -PP-SEMADS**



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Núcleo de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 -PMM -PP-SEMADS**.

**OBJETO:** Aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA.

Data da abertura: **03 de outubro de 2014.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: No auditório da Secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro Marituba/PA.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Representante da Empresa: (Nome Completo): \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa)